

Lei Municipal Nº 7293/2009, de 06 de janeiro de 2009.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
UM AUXILIAR DE LABORATÓRIO PARA
UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Auxiliar de Laboratório para desempenho de atribuições junto à Unidade de Saúde Central, conforme Anexo Único, nos termos dos artigos 193 à 197 e seguintes da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Par. 1º - A contratação de que trata a presente lei, será por dois meses.

Par. 2º - As atribuições, o salário e a carga horária estão fixados no anexo único da presente Lei.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal 5760/05;

II – férias proporcionais, ao término do contrato;

III – adicional de insalubridade;

IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
06 de janeiro de 2009.**

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito**

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Desempenhar atividades de laboratório relacionados a auxiliar análises clínicas que não exijam tecnologia especial, realizando exames simples, auxiliando nas análises mais complexas, e realizando os trabalhos de apoio a estas tarefas, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na coleta de material, empregando os meios e instrumentos recomendados, para possibilitar os exames requeridos; executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exijam interpretação técnica do resultado, como exames de exsudação das amígdalas, auxiliar na elaboração de lâminas e cortes histológicos, semeadura e isolamento de germes, utilizando aparelhagem, e agentes e outros elementos adequados, afim de obter subsídio para diagnósticos clínicos; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros e inoculação, sangria e necropsia de animais de laboratório, valendo-se de seus conhecimentos e seguindo orientação superior e utilizando aparelhagem e reagentes adequados, para assegurar a obtenção mais rápida dos resultados e aliviar o responsável de algumas tarefas mais simples; registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames, utilizando formulários comuns ou padronizados, e arquivos especiais, para possibilitar consultas posteriores; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando autoclaves, estufas, armários e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; orientar, fiscalizar a limpeza do laboratório, e biotério e a alimentação dos animais, especificando tarefas, e observando o desempenho das mesmas, para garantir a higiene de ambiente, saúde dos animais e demais fatores requeridos. Pode auxiliar professores de aulas práticas, colaborando nas demonstrações de laboratório, fornecendo instrumentos ou indicando a localização de aparelhos.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovação de experiência em serviços de laboratório de no mínimo quatro anos;
- c) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 778,70 (setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)